



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 003/SES/MT/2012

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT**, inscrita no CNPJ 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário **VANDER FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1207545 SSP/DF, e CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede na Rua Cristiano Otoni, n. 233, CEP 33600-000, no Município de Pedro Leopoldo no Estado de Minas Gerais, neste momento representado por seu Presidente Sr. **JOSÉ CARLOS RIZOLI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da cédula de identidade RG n. 3.148.647-2 SSP/SP, CPF n. 171.893.228-68, neste ato denominado **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 582459/2011/SES/MT, referente ao Chamamento Público – Edital de Seleção n. 007/SES/MT/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas, quanto ao erro formal identificado, este instrumento tem por finalidade corrigir as informações contidas **nos itens 3, 3.1, 7, 11.1 e 11.4 do Anexo I – Descrição dos Serviços Contratados**, do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2012, que após devidamente retificado terá a seguinte redação:

ANEXO - I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** está estruturado com perfil de hospital de médio porte, com **95** leitos de internação (enfermarias), **10** leitos de UTI adulto, **02** leitos de UTI pediátrica, **08** leitos de UTI Neonatal, **10** leitos de observação no Pronto Socorro, **03** salas cirúrgicas e **04** leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) no Centro Cirúrgico. Possui capacidade para realização de procedimentos de média e alta complexidade em atendimento de Urgência/Emergência, Clínica Médica, Clínica Obstetrícia/Ginecologia, Clínica Pediátrica, Clínica Cirúrgica Geral e Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica. Além de ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

3.1. INTERNAÇÃO

O **HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO** funcionará com a seguinte capacidade operacional:

- ENFERMARIAS: **95** leitos distribuídos da seguinte forma: **30** de Clínica Médica, **20** de Clínica Obstétrica/Ginecologia, **10** de Clínica Pediátrica, **15** de Cirúrgica Geral e **20** de Clínica Cirúrgica Ortopédica e Traumatológica;
- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI: **20** leitos, sendo: **10** Adultas, **02** Pediátricas e **08** Neonatais;
- PRONTO SOCORRO: **10** leitos;
- CENTRO CIRÚRGICO: **03** salas cirúrgicas e **04** leitos de Recuperação Pós-Anestésica - SRPA.

A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento. A **CONTRATADA**, na inexistência eventual de leito vago, obrigará-se a regular os usuários através da Central de Regulação Estadual - SES/MT, para os demais serviços de saúde SUS. Por tratar-se da principal unidade de emergência da região, trabalhará com o conceito **leito-zero** nas áreas de Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia-Obstetrícia, Cirurgia Geral e Traumatologia-Ortopedia. Assim, na ausência de vaga em outra unidade de saúde, o Hospital Regional de Sorriso não pode em hipótese alguma, se abster de admitir e prestar atendimento a pacientes em condições de urgência-emergência nas áreas citadas como **leito-zero**.

A **CONTRATADA** quando necessário, será responsável pela garantia do transporte do usuário para outras unidades/serviços de saúde dentro do Estado de Mato Grosso, desde que o usuário esteja devidamente regulado pela Central Estadual de Regulação. Nos casos em que o usuário necessite de transporte avançado, este ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde. Já, na situação em que o usuário estiver internado no hospital e receber alta hospitalar, seu retorno ficará sob a responsabilidade do município de origem. As ambulâncias hoje a disposição do Hospital Regional de Sorriso são parte deste contrato de gestão e serão mantidas pela entidade parceira.

7. A unidade deverá manter sistema de gestão hospitalar que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), sistema de prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.821/2007), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam à SES/MT acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à **CONTRATADA** a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/MT.

11. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

11.1. SAÍDAS HOSPITALAR (INTERNAÇÃO)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

O hospital deverá realizar um número de saídas hospitalares anual, de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos nas seguintes áreas:

ESTIMATIVA DE ATIVIDADE MENSAL – SAÍDAS HOSPITALARES

INTERNAÇÃO	1º Mês Abril	2º Mês Maio	3º Mês Junho	4º Mês Julho	5º Mês Ago.	6º Mês Set.	7º Mês Out.	8º Mês Nov.	9º Mês Dez.	10º Mês Jan.	11º Mês Fev.	12º Mês Março	TOTAL
Clínica Médica	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	1.536
Clínica Obstétrica/ Ginecológica	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	2.040
Clínica Pediátrica	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	612
Clínica Cirúrgica Geral	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	128	1.536
Clínica Cirúrgica Ortopédica/ Traumatológica	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	102	1.224
TOTAL MENSAL	579	579	579	579	579	579	579	579	579	579	579	579	6.948

11.4. SADT EXTERNO

	1º Mês Abril	2º Mês Maio	3º Mês Junho	4º Mês Julho	5º Mês Ago.	6º Mês Set.	7º Mês Out.	8º Mês Nov.	9º Mês Dez.	10º Mês Jan.	11º Mês Fev.	12º Mês Março	TOTAL
Patologia Clínica	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	5.500	66.000
Radiologia	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	1.900	22.800
Endoscopia	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
Tomografia	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
Mamografia	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
Colonoscopia	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	480
Ultrasonografia	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	290	3.480
ECG	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	130	1.560
EEG	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	360
TOTAL	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	8.280	99.360

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente Termo de Retificação nos artigos 24 e 27 da Lei n. 7.692, de 01 de julho de 2002 e no Parecer Jurídico n. 10/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo de Retificação, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 31 de agosto de 2012.


VANDER FERNANDES

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso


JOSÉ CARLOS RIZOLI

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH

TESTEMUNHAS:


Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**

RG n. 1037760533 SSP/RS

CPF n. 489.249.460-72


Nome: **Mauri Dahmer**

RG n. 1.552.310 SSP/SC

CPF n. 526.234.329-53

